



Orçamento avaliou as possíveis implicações da instituição do "Dia Municipal de Conscientização e Proteção ao Ciclista".

Em princípio, a criação de uma data comemorativa, por si só, não gera despesas obrigatórias significativas para o município. As atividades a serem desenvolvidas para celebrar o dia podem ser planejadas e executadas dentro das dotações orçamentárias existentes nas diversas secretarias municipais, como as de saúde, educação, transporte e lazer.

A promoção da conscientização e da proteção aos ciclistas pode, inclusive, gerar benefícios indiretos para o município a médio e longo prazo. Um trânsito mais seguro, com maior respeito aos ciclistas, pode reduzir o número de acidentes, diminuindo os custos com saúde pública e com a gestão do tráfego. O incentivo ao uso da bicicleta como meio de transporte também pode contribuir para a redução da poluição e dos congestionamentos, gerando economias em outras áreas.

A colaboração com a sociedade civil organizada, prevista no artigo 4º do projeto, pode ser uma importante ferramenta para a realização de atividades com baixo custo para o município, aproveitando recursos e iniciativas já existentes na comunidade.

Dessa forma, a Comissão de Finanças e Orçamento entende que o Projeto de Lei nº 66/2025 não representa um ônus financeiro desproporcional para o município, podendo ser implementado com o remanejamento de recursos já previstos ou com a busca de parcerias e apoios externos.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões de Constituição e Justiça, e de Finanças e Orçamento, em análise conjunta, concluem que o **Projeto de Lei nº 66/2025 é CONSTITUCIONAL, LEGAL e NÃO GERA IMPACTO FINANCEIRO NEGATIVO RELEVANTE** para o município de São Gabriel da Palha.

A instituição do "Dia Municipal de Conscientização e Proteção ao Ciclista" representa um importante passo para a promoção de um trânsito mais seguro e para o incentivo a um meio de transporte saudável e sustentável. A data comemorativa poderá ser utilizada como um catalisador para a realização de ações educativas, debates e eventos que sensibilizem a população para a importância do respeito aos ciclistas e para os benefícios do uso da bicicleta.

Logo, as Comissões de Constituição e Justiça, e de Finanças e Orçamento, **opinam, em conjunto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 66/2025.**

Sala das Comissões Permanentes, 07 de maio de 2025.

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Vereador Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

FABIANO OST

Membro

Comissão de Constituição e Justiça

ROBSON CRUZ

Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA

Secretário

FABIANO OST

Membro

Comissão de Finanças e Orçamento



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003400340033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FABIANO OST** em **07/05/2025 13:47**

Checksum: **2F63752FC924C4C540D24F733513FC03C87307B652939FDC5E8829AFCBA6C566**

Assinado eletronicamente por **ROBSON CRUZ** em **08/05/2025 16:05**

Checksum: **7F75790B88584A17649C96B05636BFB164862F805B2E31B6003E516D5E651E75**

Assinado eletronicamente por **GETULIO ANDRADE LOUREIRO** em **09/05/2025 07:04**

Checksum: **005088A6A7901146B1CAEBCBF4D94781E9C092F03CCA1379D384557C14ED71FD**

Assinado eletronicamente por **FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA** em **09/05/2025 07:12**

Checksum: **0DB672EE7061DC2C79B67620674491DBC8FC9E09D7A49D86F6702DFAF18E3EF5**

